



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 160, de 17/01/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	6
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	29
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	41
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	41
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	41
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	41
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	41
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	41
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	41
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	42
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	42
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	42
PROMOÇÕES (DOCENTES)	42
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	42
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	43
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	43
DIÁRIAS	43
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	44
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	44
LICENÇAS	44
ABONO DE PERMANÊNCIA	44
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	44
FÉRIAS	45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CONSUN, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Aprovação de recebimento da cedência de imóvel para uso da UFCSPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 16 de janeiro de 2020, nos termos do art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os trâmites de termo de cessão de uso de imóvel da União situado na Av. 7 de setembro, centro em Porto Alegre/RS, junto à Secretaria de Patrimônio da União, em favor da UFCSPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Presidente do CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CONSUN, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Manifestação de prévia concordância com solicitação de renovação de autorização pela FAURGS junto ao GAT – MEC/MCTIC para atuar como Fundação de Apoio à UFCSPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 16 de janeiro de 2020, com vistas à instrução de processo junto ao GAT – MEC/MCTIC, considerando o parecer da Comissão de Acompanhamento da Relação com Fundações de Apoio da UFCSPA, Ofício nº 001/2019-CARF/ UFCSPA, nos termos do processo nº 23103.005838/2019-55, RESOLVE:

Art. 1º Manifestar prévia concordância para que a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS – solicite junto ao GAT – MEC/MCTIC renovação da autorização para atuar como Fundação de Apoio à UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CONSUN, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Manifestação de prévia concordância com solicitação de renovação de autorização pela FUNDMED junto ao GAT – MEC/MCTIC para atuar como Fundação de Apoio à UFCSPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 16 de janeiro de 2020, com vistas à instrução de processo junto ao GAT – MEC/MCTIC, considerando o parecer da Comissão de Acompanhamento da Relação com Fundações de Apoio da UFCSPA, Ofício nº 002/2019-CARF/ UFCSPA, nos termos do processo nº 23103.005767/2019-91, RESOLVE:

Art. 1º Manifestar prévia concordância para que a Fundação Médica do Rio Grande do Sul – FUNDMED – solicite junto ao GAT – MEC/MCTIC renovação da autorização para atuar como Fundação de Apoio à UFCSPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2020/PROGRAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Examinadora de Ingresso Extravestibular para Transferência Voluntária do Curso de Fonoaudiologia para ingresso no ano de 2020, conforme segue:

Representante	Atribuição
Deisi Cristina Gollo Marques Vidor	Coordenadora
Cibele Cristina Boscolo	Membro docente
Gabriela Souto Alves	Membro Técnico administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Substituta da Pró-Reitora de Graduação

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL PROGRAD Nº 31 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre retifica o Edital PROGRAD nº 31 de 27 de novembro de 2019, incluindo sua retificação nº 01 de 14 de dezembro de 2019, das propostas de Disciplinas Eletivas e PDCIs para o primeiro período letivo de 2020 para todos os Cursos de Graduação, o qual passa a ser lido nos seguintes termos:

a) No item 1- Cronograma, onde se lê:

Eventos	Prazos
ETAPA 3 – (...)	(...)
Homologação Final das Propostas - considerando disponibilidade de espaço e nº alunos inscritos	27/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Eventos	Prazos
ETAPA 4 - Matrícula dos alunos – Edital próprio a ser divulgado em 05/02/2020	19/02/2020 e 20/02/2020

Leia-se:

Eventos	Prazos
ETAPA 3 – (...)	(...)
Homologação Final das Propostas - considerando disponibilidade de espaço e nº alunos inscritos	06/02/2020
ETAPA 4 - Matrícula dos alunos – Edital próprio a ser divulgado em 14/01/2020	24/01/2020 a 26/01/2020

b) No subitem 3.6, onde se lê:

“3.6 A versão final dos Planos de Ensino das disciplinas Eletivas e PDCI’s será publicada pelo DERCA para consulta dos alunos até 05/02/2020 no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis>”

Leia-se:

“3.6 A versão final dos Planos de Ensino das disciplinas Eletivas e PDCI’s será publicada pelo DERCA para consulta dos alunos até 20/01/2020 no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis>”

c) No subitem 4.2, onde se lê:

“4.2 As disciplinas que não atingirem o número mínimo de alunos previsto no item 2.1.2, letra “b” e/ou não houver sala de aula ou laboratório disponíveis em horário solicitado (1ª e 2ª opção), serão canceladas automaticamente. O docente deverá acompanhar o resultado da oferta/não oferta da disciplina proposta através da divulgação da homologação final na página <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis> até 27/02/2020.”

Leia-se:

“4.2 As disciplinas que não atingirem o número mínimo de alunos previsto no item 2.1.2, letra “b” e/ou não houver sala de aula ou laboratório disponíveis em horário solicitado (1ª e 2ª opção), serão canceladas automaticamente. O docente deverá acompanhar o resultado da oferta/não oferta da disciplina proposta através da divulgação da homologação final na página <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis> até 06/02/2020.”

d) No subitem 5.1, onde se lê:

5.1 A solicitação de matrícula dos alunos nas Disciplinas Eletivas e/ou PDCIs será realizada pelo próprio acadêmico, exclusivamente pelo Portal do Aluno, no período de 19 e 20/02/2020, conforme edital próprio a ser publicado na página institucional da Universidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Leia-se:

5.1 A solicitação de matrícula dos alunos nas Disciplinas Eletivas e/ou PDCIs será realizada pelo próprio acadêmico, exclusivamente pelo Portal do Aluno, no período de 24 a 26/01/2020, conforme edital próprio a ser publicado na página institucional da Universidade.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação, em substituição

EDITAL PROGRAD Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as matrículas em Disciplinas Eletivas e PDCI's para o primeiro semestre letivo de 2020 para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFCSPA, conforme normas definidas neste edital.

1. CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	14/01/2020
Divulgação preliminar das disciplinas ofertadas	20/01/2020
Período para solicitação de matrícula, via Portal do Aluno	24/01 a 26/01/2020
Resultado Final – pré matrícula	27/01/2020 – até as 18h
Confirmação final das disciplinas	06/02/2020
Período para cancelamento de matrícula, no Protocolo	De 02/03 a 06/03/2020

2. DA OFERTA DE DISCIPLINAS ELETIVAS E PDCI'S

2.1 As ofertas de Disciplinas Eletivas/PDCI's para matrícula de alunos de graduação serão disponibilizadas após a aprovação das disciplinas propostas pelos docentes da instituição e serão informadas pelo Anexo I, a ser divulgado até 20/01/2020.

2.2 A solicitação de matrícula em Disciplinas Eletivas/PDCI's se dará conforme ofertas de Cursos de Graduação diversos, sendo voltada a todos os alunos de graduação desta Instituição.

2.3 A solicitação de matrícula em Disciplinas Eletivas/PDCI's não é obrigatória, sendo de livre escolha do aluno as disciplinas as quais pretende cursar, desde que observada a compatibilidade de horários.

3 DA SOLICITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

3.1 A solicitação e efetivação de matrícula se dará por meio do acesso ao Portal do Aluno em <http://portalaluno.ufcspa.edu.br> no período de 24 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2020 (das 0h00 de 24/01 às 23:59 de 26/01). O aluno informará o login (nº de matrícula) e senha pessoal para ter acesso à lista de disciplinas ofertadas.

3.2 Ao acessar o Portal, o aluno poderá solicitar matrícula nas disciplinas Eletivas/PDCI's que deseja cursar e definir a prioridade de interesse em cada disciplina. Não há limite de disciplinas a serem solicitadas, bem como não há limite de disciplinas nas quais o aluno poderá ter matrícula efetivada caso preencha os requisitos necessários.

3.3 Durante o período informado no item 3.1 deste edital, a partir das 18h00 de cada dia, o sistema entrará em processamento e analisará todas as solicitações efetuadas até o presente momento. Sendo assim, recomenda-se ao aluno que verifique, após o fim de cada processamento, se suas disciplinas solicitadas foram preliminarmente aceitas. Em caso positivo, constará ao lado da disciplina escolhida "aceita/matriculada". Em caso negativo, constará ao lado da disciplina escolhida "rejeitada".

3.4 Durante o período informado no item 3.1 deste edital, o aluno poderá alterar a ordem de prioridade de matrícula, substituir e cancelar as disciplinas selecionadas (apenas aquelas que ainda não tiverem sido aceitas/matriculadas).

3.5 Todas as disciplinas solicitadas que forem aceitas/matriculadas **NÃO PODERÃO SER CANCELADAS VIA PORTAL**. Caso o aluno deseje cancelar alguma disciplina nesta situação, deverá proceder conforme o item 5 deste edital.

3.6 Encerrado o período informado no item 3.1 deste edital, o aluno não poderá mais realizar qualquer tipo de alteração ou cancelamento da solicitação de matrícula, e o sistema fará o processamento final das solicitações efetuadas.

3.7 As vagas disponíveis nas disciplinas serão preenchidas por ordem de solicitação e levarão em conta o preenchimento dos requisitos, de acordo com as informações previstas na tabela do ANEXO I a ser divulgada em 20/01/2020.

3.7.1 Para a efetivação da matrícula do candidato é necessário o cumprimento dos requisitos acompanhados do termo "TER", a serem divulgados no ANEXO I. Desta forma, a análise para o preenchimento das vagas e posterior confirmação de matrícula levará em consideração o dia e horário em que o estudante acessou o Portal do Aluno, o número de vagas disponíveis, a colisão de horários com disciplinas obrigatórias do curso do aluno e o atendimento aos requisitos.

3.7.1.1 Os requisitos precedidos do termo "desejável" não impedirão a efetivação da matrícula do candidato, sendo apenas uma orientação para melhor aproveitamento da disciplina.

3.8 Alunos que, durante o período definido no item 3.1 deste edital, se encontrarem em situação de Mobilidade Acadêmica, estarão impedidos de acessar o Portal do Aluno para solicitação de matrícula em Disciplinas Eletivas/PDCI's, mesmo no caso de alunos com retorno da mobilidade previstos para ocorrer antes do início das aulas ou na primeira semana de aulas.

4 DO RESULTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

4.1 O resultado final da solicitação de matrícula deverá ser consultado pelo aluno até as 18h de 27 de janeiro 2020 diretamente no Portal do Aluno.

4.1.1 As disciplinas que não atingirem o número mínimo de 10 (dez) alunos matriculados e/ou não houver sala de aula ou laboratório disponíveis nos dias e horários propostos serão canceladas automaticamente. Neste caso, os alunos terão sua confirmação de matrícula excluída automaticamente até a data de 06 de fevereiro de 2020.

5 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 O cancelamento de matrícula em Disciplinas Eletivas/PDCI's poderá ser concedido ao aluno se solicitado entre 02 e 06 de março de 2020, via abertura de processo, no Protocolo da UFCSPA.

5.2 Solicitações recebidas fora do prazo estipulado não terão validade e serão indeferidas automaticamente. Caso o aluno não frequente as aulas reprovará por frequência.

5.3 Alunos com matrícula confirmada em disciplinas sob as condições descritas no subitem 4.1.1 terão sua confirmação de matrícula excluída automaticamente até a data de 06 de fevereiro de 2020.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA

6.1 O processo de avaliação das Disciplinas Eletivas e PDCI's será realizado de acordo com os termos da Resolução Consepe nº 63/2019 (<https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/res-consepe-63-2019.pdf>) e conforme o disposto no Art 7º da Norma Operacional nº 02/2018 da PROGRAD (<https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/norma-operacional-02-2018.pdf>), sendo que o registro de frequência e lançamento de notas de alunos matriculados é de responsabilidade do docente regente da disciplina, exclusivamente pelo Portal do Professor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedado ao estudante comparecer às aulas de qualquer Disciplina Eletiva/PDCI's na qual não esteja formalmente matriculado VIA PORTAL DO ALUNO.

7.2 É vedado ao professor regente permitir o acesso em sala de aula de aluno (s) não matriculado (s) formalmente, mesmo no caso de disciplinas que apresentarem vagas não preenchidas em sua totalidade e/ou alunos ausentes após o início das aulas.

7.3 Dúvidas em relação a este edital deverão ser encaminhadas ao e-mail eletivapdci@ufcspa.edu.br. Dificuldades de acesso no Portal do Aluno deverão ser encaminhadas pelo e-mail institucional do aluno ao e-mail aluno@ufcspa.edu.br (informando o número de matrícula), durante o período mencionado no item 3.1 deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

7.4 Casos omissos e não mencionados neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Substituta da Pró-Reitora de Graduação

EDITAL DA PROGRAD Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2020

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna pública que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para ingresso no ano de 2020 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observado o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019.

2. Os candidatos deverão observar o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU referente à primeira edição de 2020 previstos no Edital nº 70 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 233 em 03 de dezembro de 2019, seção 3, página 56, disponibilizado no site <http://sisu.mec.gov.br>.

3. Os candidatos interessados em concorrer às 660 vagas disponibilizadas pela UFCSPA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no site do SiSU.

4. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico da UFCSPA, no endereço: <http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/termo-de-adesao-2020.pdf>, e contém as seguintes informações:

a) os cursos de graduação, turnos dos cursos com respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

c) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. Para o SiSU UFCSPA 2020, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso, na Chamada Regular dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência (AC) e b) Reserva de Vagas.

5.1 Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012, escolhendo uma das oito modalidades, de acordo com as vagas oferecidas:

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

7. O SiSU ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 21 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

8. O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 será constituído de 1 (uma) única chamada, nominada de “Chamada Regular”.

8. 1 As vagas remanescentes da Chamada Regular serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera. As informações para manifestação de interesse na Lista de Espera e suas divulgações seguem descritas nos itens 16 e 17 deste Edital.

9. O resultado da Chamada Regular será divulgado no dia 28 de janeiro de 2020 e disponibilizado para consulta na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

10. O candidato selecionado pela Chamada Regular deverá realizar sua matrícula entre os dias 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, preferencialmente, seguindo os dias estabelecidos por curso no cronograma:

Dias	Horário	Cursos
31/01/2020	Das 09h00 às 16h00	Biomedicina - diurno
		Biomedicina - noturno
		Enfermagem
		Farmácia
		Física Médica
		Fisioterapia
03/02/2020	Das 09h00 às 16h00	Fonoaudiologia
		Gastronomia
		Gestão em Saúde
		Informática Biomédica
		Medicina
04/02/2020	Das 09h00 às 16h00	Nutrição
		Psicologia
		Química Medicinal
		Tecnologia em Alimentos
		Toxicologia Analítica

10.1 Os documentos exigidos para matrícula para cada modalidade podem ser consultados em “Instrução de Matrículas” http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=99 como também no “Termo de Adesão”, endereço: <http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/termo-de-adesao-2020.pdf>.

10.2 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

11. A matrícula para as modalidades AC, L1, L5, L9 e L13 poderá ser realizada por 02 formas:

a) Pessoalmente, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local. Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

b) Por procuração simples específica do candidato designado para terceiro, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local.

11.1 A matrícula dos candidatos selecionados pelas Cotas reservadas para autodeclarados negros (pretos/pardos) - L2, L6, L10 e L14 – ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na modalidade presencial, descrita na letra “a” do item 11, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

11.1.1 Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 03/2020-PROGRAD, de 16 de janeiro de 2020.

11.2 As matrículas na modalidade presencial ocorrerão por ordem de chegada mediante distribuição de senha até as 16h00. Não serão distribuídas senhas de atendimento, sob nenhuma hipótese, após este horário.

12. A efetivação da matrícula dos candidatos optantes pelas modalidades de Cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), caso aprovados, está condicionada à apresentação da documentação exigida, que será verificada pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2020 da UFCSPA durante o processo de matrícula.

13. A matrícula do candidato ingressante nas modalidades de cotas para deficiente (L9, L10, L13 e L14) está condicionada à aprovação de seu laudo médico pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2020 da UFCSPA. O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer nos dias e horário estipulados no item 10 deste edital, munido com os documentos necessários para matrícula, devendo o laudo médico ser entregue diretamente à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. A análise será realizada com base na legislação vigente.

14. Os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão entregar à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2020, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO I), assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena.

15. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14-, após procedimento descrito no item 12 (obrigatoriamente), 13 e 14 (na condição de pretos/pardos, indígenas e deficientes) deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração (ANEXO II) pela Comissão Permanente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro (preto ou pardo).

15.1 Do resultado da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, a que se refere o item 15, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data imediatamente posterior ao protocolo de indeferimento.

15.1.1 O recurso referente ao indeferimento da aferição da autodeclaração, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO III) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. O requerente deverá acompanhar os encaminhamentos posteriores através do número do processo recebido no ato da abertura do recurso no Protocolo.

15.1.1.1 O horário de funcionamento da Divisão de Protocolo para interposição de recurso a que se refere o item 15.1 e subitem 15.1.1 é:

- a) das 12h00 às 17h00 às Segundas-feiras e;
- b) das 10h00 às 16h00 de Terças, Quartas e Sextas-feiras.

15.1.2 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenha participado da aferição e ocorrerá na data de 06 de fevereiro de 2020 em local e horário a ser divulgado no site institucional, em <http://sisu.ufcspa.edu.br/>. O resultado da análise será divulgado, identificado pelo número do processo, até às 18h00 do dia 07 de fevereiro de 2020.

15.1.2.1 A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 15.1.2 na etapa de aferição, caracteriza a sua desistência à ocupação de vaga reservada para negro (preto/pardo).

15.1.2.2 Na condição de candidato ausente para a etapa presencial do processo recursal prevista no subitem 15.1.2.1, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 21.1.

15.2 O período para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula para os demais casos de indeferimento, excetuando-se os casos previstos no item 15 e seus subitens, será de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da matrícula da Chamada Regular, ou seja, dias 05 e 06 de fevereiro de 2020, até as 16h00.

15.2.1 O recurso a que se refere o item 15.2, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

15.2.1.1 O horário de funcionamento da Divisão de Protocolo para interposição de recurso a que se refere o item 15.2 e subitem 15.2.1 é:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

a) das 10h00 às 16h00 às Quartas e Quintas-feiras;

15.2.2 O resultado do recurso será divulgado no site institucional (<http://sisu.ufcspa.edu.br>), identificado pelo número do processo, até às 18h00 do dia 07 de fevereiro de 2020.

16. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referentes à primeira edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, observando, prioritariamente, as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

17. Para participar da lista de espera, à qual se refere o item 16, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 29 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020, conforme prevê o item 6.1 Edital nº 70 de 27 de novembro de 2019 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

17.1 O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SiSU.

17.2 O candidato selecionado para a Chamada Regular em sua primeira ou segunda opção só terá esta oportunidade de realizar sua matrícula, desta forma, independentemente de efetuar ou não sua matrícula na UFCSPA, não poderá manifestar interesse em participar da lista de espera.

17.3 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18. Após disponibilizada a Lista de Espera do SiSU, a UFCSPA divulgará, no endereço eletrônico <http://sisu.ufcspa.edu.br>, novo edital com procedimentos e prazos para os chamamentos.

19. Serão convocados candidatos sucessivas vezes, por curso, até que seja atingido o número de vagas remanescentes da última chamada, respeitada a data limite de 20 de março de 2020. As convocações para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis para preenchimento, serão feitas mediante chamamentos específicos da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (<http://sisu.ufcspa.edu.br>).

20. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis informadas em edital serão conduzidos para a análise de documentos e a realização de matrícula.

21. Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do sistema de cotas e de ampla concorrência e forem convocados para matrícula, será dada prioridade à vaga do sistema de cotas.

21.1 No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

22. Os candidatos que não comparecerem à convocação ou não designarem procurador específico, assim como não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos para a matrícula, perderão, automaticamente, o direito à vaga. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento dos chamamentos realizados pela UFCSPA em sua página eletrônica (<http://sisu.ufcspa.edu.br>).

23. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e não cumpra os requisitos, perder o direito à vaga.

24. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos critérios da reserva de vagas pela Lei nº 12.711/2012.

25. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCSPA, no endereço <http://sisu.ufcspa.edu.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020.

26. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior”. Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFCSPA, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

27. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula anulada, se cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

28. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica no consentimento da utilização e na divulgação de suas notas e informações prestadas no Enem 2019, incluindo os dados referentes à sua participação no SiSU, assim como no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA – SiSU 2020			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2020	15/01/2020

Eu, _____
_____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO,
para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de
candidato indígena (L2, L6, L10 e L14), que sou da etnia _____
_____ e membro da Comunidade Indígena _____
_____ (nome da Terra Indígena).

() resido em Terra indígena: () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

Atenção:

*preenchimento obrigatório para candidatos autodeclarados INDÍGENAS inscritos nas modalidades L2, L6, L10 e L14.

**é obrigatório coletar a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança Indígena e 2 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena:

1. _____

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

2. _____

Assinatura da Testemunha**

Nome legível da Testemunha**

3. _____

Assinatura da Testemunha**

Nome legível da Testemunha**

Nº da Cédula de Identidade Testemunha**

Nº da Cédula de Identidade Testemunha**

Para Preenchimento da Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA – SiSU 2020			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2020	15/01/2020

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, ingressante pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou ()
L14, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____
e de _____, estado _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a () indígena, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO/A E INDÍGENA

Negro/a- de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério para aferição da autodeclaração negro/a (preto/a ou pardo/a) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do/a candidato/a pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

Indígena - trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, critérios que devem ser comprovados mediante apresentação de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas membros da Comunidade Indígena.

Para Preenchimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – SiSU 2019			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.115	01/2020	15/01/2020

À

Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais:

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, candidato inscrito pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou () L14,
autodeclarado/a () preto/a () pardo/a venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº
02, de 16 de janeiro de 2020, RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se
necessário, utilize folhas extras)

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Para Preenchimento da Comissão Recursal de Verificação das Autodeclarações
Étnico-Raciais

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO GERAL- SiSU 2020			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.115	01/2020	15/01/2020

À

Pró-Reitoria de Graduação

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, candidato inscrito pela modalidade AC (), L1 (), L2 (), L5 (), L6 (),
L9 (), L10 (), L13 () ou L14 (), autodeclarado/a preto/a () pardo/a () venho, por meio deste, nos termos
do Edital da PROGRAD nº 02, de 16 de janeiro de 2020 e, RECORRER da decisão de indeferimento
pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade Dia Mês Ano

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Pró-Reitoria de Graduação

() DEFERIDO () INDEFERIDO

EDITAL DA PROGRAD Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU – 2020

PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SISU 2020

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, bem como da Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018 e, ainda, nos termos do Edital nº 02/2020, referente ao processo seletivo SISU 2020, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, de 16 de janeiro de 2020, torna público os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, nos termos que se segue:

1. Os candidatos inscritos no processo seletivo SISU 2020 para as vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) (modalidades L2, L6, L10 e L14)*, deverão se submeter à heteroidentificação, que é o processo de aferição da veracidade de sua autodeclaração (Anexo I), apresentando-se pessoalmente perante a Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais da UFCSPA.

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

1.1 Conforme previsto no item 14, do Edital da Prograd nº 02, de 16 de janeiro de 2020, os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão entregar à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2020, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena, não submetendo-se, desta forma, ao processo de heteroidentificação.

2. O Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração consistirá em análise fenotípica do candidato pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais da UFCSPA dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos. A comissão será composta por cinco membros que atendam ao critério da diversidade e que assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos (Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018).

2.1. A comissão adotará exclusivamente os critérios fenotípicos durante o processo de heteroidentificação da autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores (Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018).

2.2. Todo o processo de aferição será gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no item 5.1.2 do presente edital, sendo preservado o seu sigilo. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do concurso público, conforme Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018.

2.3 Na condição de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será desclassificado da modalidade de cotas a qual concorre (L2, L6, L10 ou L14), passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame.

3. O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU, durante o processo necessário à efetivação da matrícula.

3.1. O procedimento para matrícula dos candidatos selecionados pelas Cotas reservadas para autodeclarados negros (pretos/pardos) - L2, L6, L10 e L14 – ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na modalidade presencial, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

4. Para o procedimento de aferição, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade (original).

5. Após realizado o processo de aferição dos candidatos na Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU 2020, a Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais da UFCSPA encaminhará os candidatos habilitados às próximas etapas necessárias à efetivação da matrícula.

5.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data imediatamente posterior ao protocolo de indeferimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

5.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO II) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. O requerente deverá acompanhar no site institucional (<http://sisu.ufcspa.edu.br/>) os encaminhamentos posteriores através do número do processo recebido no ato da abertura do recurso no Protocolo.

5.1.1.1 O horário de funcionamento da Divisão de Protocolo para interposição de recurso a que se refere o item 5.1 e subitem 5.1.1 é:

- a) das 12h00 às 17h00 às Segundas-feiras e;
- b) das 10h00 às 16h00 às Terças, Quartas e Sextas-feiras.

5.1.2 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenha participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em <http://sisu.ufcspa.edu.br/>. O resultado da reanálise poderá ser divulgado em até 02 (dois) dias úteis, identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

5.1.2.1 A ausência do candidato na data, local e horário reservados para o procedimento descrito no subitem 5.1.2, caracteriza a sua desistência à ocupação de vaga reservada para negro (preto/pardo).

6. Sob nenhuma hipótese, o resultado da aferição que é objeto deste edital poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

7. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos da UFCSPA, <http://sisu.ufcspa.edu.br/> e <https://www.ufcspa.edu.br/>, as divulgações referentes aos pedidos de reanálise e o agendamento das reanálises, bem como eventuais alterações referentes ao processo de aferição.

8. Todos os outros atos encontram-se descritos no Edital 02/2020-PROGRAD e no Termo de Adesão do SISU (<http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/termo-de-adesao-2020.pdf>.)

9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais da UFCSPA.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA – SiSU 2020			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2020	15/01/2020

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, ingressante pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou ()
L14, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a () indígena, e estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*
e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO/A E INDÍGENA

Negro/a- de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério para aferição da autodeclaração negro/a (preto/a ou pardo/a) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do/a candidato/a pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

Indígena - trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, critérios que devem ser comprovados mediante apresentação de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas membros da Comunidade Indígena.

Para Preenchimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – SiSU 2020			
Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.115	01/2020	15/10/2020

À

Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais:

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, candidato inscrito pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou () L14,
autodeclarado/a () preto/a () pardo/a venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº
02, de 16 de janeiro de 2020, RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se
necessário, utilize folhas extras)

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Comissão Recursal de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

() DEFERIDO () INDEFERIDO



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 001/2020/PROEXT, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 58/2019/PROEXT, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Informar que os acadêmicos abaixo relacionados foram contemplados como bolsistas dos Projetos de Extensão, em vigor em janeiro de 2020 a março de 2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

	Acadêmico	Curso
Acolhimento e intervenção psicológica junto ao SindBancários de Porto Alegre e Região		
1	Pamela da Silva Nunes	Psicologia
Apoiando e educando as famílias de pessoa com deficiência		
2	Giulia Righetti Tuppini Vargas	Medicina
3 - Avaliação Psicológica de Crianças e Adolescentes com Queixas de Aprendizagem		
3	Arthur Aires da Silva	Psicologia
Bioinformatas do futuro: incentivo ao estudo de ciências exatas por meninas do Ensino Médio de escolas públicas do Rio Grande do Sul		
4	Alice da Rocha Nascimento	Informática Biomédica
Brincando com a linguagem		
5	Aline da Silva Kern	Fonoaudiologia
Capacitação de professores para uso de tecnologia assistiva com deficientes auditivos em sala de aula		
6	Julia Artigas Forrati	Fonoaudiologia
Confecção de modelos anatômicos com impressora 3D para inclusão de deficientes visuais na exposição do Museu de Anatomia		
7	Amanda Moreira de Barros	Biomedicina
8	Thamires Packowski Braga	Biomedicina
Conhecendo Libras		
9	Barbara da Silva Dalbosco	Fonoaudiologia
Contação de Histórias na Promoção da Saúde - 2019		
10	Tatiane Andressa Gasparetto	Medicina
Criação de ferramentas pedagógicas que promovem a acessibilidade em Biologia Celular e Tecidual recorrendo a softwares de modelagem e impressão 3D		
11	Luis Fernando Marcelino Braga	Informática Biomédica
Dança para crianças com Paralisia Cerebral		
12	Caroline Vendrame	Fisioterapia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Acadêmico	Curso
13	Rayane da Silva Rodrigues	Fisioterapia
Desenvolvimento de aplicativo móvel para organização de grupos de volta para casa		
14	Rodrigo Eduardo Seger	Informática Biomédica
Desenvolvimento e construção de jogos pedagógicos para o ensino de línguas para crianças brasileiras e imigrantes radicados em Porto Alegre: cultura "maker" inclusiva		
15	Stefany Jardim da Silva	Química Medicinal
Diagnóstico e promoção do acesso racional aos medicamentos encaminhados para via judicial para defensoria pública estadual por usuários do DDA-UFCSPA.		
16	Gustavo Aristimunha de Almeida	Farmácia
Disfagia orofaríngea, eu sei o que é e posso ajudar!		
17	Anna Carolina Angelos Cardoso	Fonoaudiologia
E lá vem o bebê: conversando sobre as transformações da gravidez e do nascimento de filhos na família		
18	Luiza Demiquei Gonzatti	Psicologia
Educação Permanente em enfermagem na saúde mental		
19	Karina Vieira Pinheiro	Enfermagem
Falando em Amamentação		
20	Alexia Diovana F. da Rocha	Fonoaudiologia
Fissuras Lábio-palatinas		
21	Mariana Barbosa da Silva	Fonoaudiologia
Grupo de combate ao tabagismo: promoção da qualidade de vida e prevenção da saúde		
22	Bruna Grasel da Silveira	Enfermagem
Grupos de Acolhida em Saúde Mental		
23	Bárbara Allende Silveira	Psicologia
Lábor: Laboratório de Fisioterapia Músculoesquelética		
24	Felipe Xavier de Lima e Silva	Fisioterapia
Mulher de A a Z		
25	Júlia Schlottgen	Fisioterapia
Museu de Anatomia 2019		
26	André Freitas Vargens	Medicina
O Jogo da Prevenção: todos por uma vida saudável. Trabalhando com a comunidade para a prevenção do câncer		
27	Thais Vanessa Salvador	Medicina
Oficina de Anatomia aos Professores da Rede Escolar Pública		
28	Ana Laura Martins	Biomedicina
Parasitoses Intestinais em crianças de creches/escolas de Porto Alegre: prevalência e profilaxia		
29	Débora Cardoso Corrêa	Medicina
Programa de estimulação do desenvolvimento infantil		
30	Gabriela dos Santos Saballa	Fisioterapia
Programa de Exercício, Saúde e Cidadania para Idosos - PESCID		
31	Melina Barbosa Oviedo	Fisioterapia
Programa de Extensão Doutores-palhaços UFCSPA: O uso do riso como instrumento terapêutico		
32	Amanda Berlinck da Silva	Medicina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Acadêmico	Curso
Projeto Farfalle: Espaços de acolhimento e de reflexão sobre as violências		
33	Marina Dadico A. de Souza	Psicologia
Projeto Girassol: Espaços de reflexão e prevenção ao suicídio		
34	Renata de Farias Paese	Psicologia
Projeto Mulheres em Ação		
35	Francine dos Santos Martins	Enfermagem
Promoção da Saúde Bucal e Fonoaudiológica no combate ao Tabagismo		
36	Rafaela Ferraz Brito	Fonoaudiologia
Promoção do desenvolvimento neuropsicomotor em crianças de 0 a 24 meses de idade atendidas em creches municipais e conveniadas da Zona Norte de Porto Alegre, RS		
37	Camila da Silva Hipólito	Enfermagem
Tecnologias sustentáveis de tingimento de tecidos visando à inclusão de jovens (IMIGRANTES/BRASILEIROS) em situação de vulnerabilidade, utilizando estratégias de economia popular solidária com vistas à geração de renda		
38	Rita de Cássia dos Reis Schmidt	Química Medicinal
Tipagem sanguínea e Incentivo à doação de sangue em escolas públicas de Porto Alegre		
39	Suellen Cristina Silveira da Silva	Biomedicina
Trilhando os caminhos da Física		
40	Giulia Rita de Souza Faés	Física Médica

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ALINE LINS CAMARGO

Substituta da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 002/2020/PROEXT, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 057 de 18 de setembro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

Art. 2º Informar que os acadêmicos abaixo relacionados foram contemplados como bolsistas do Projeto de Extensão Cuidando da Farmácia Caseira, em vigor de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais:

PROJETO DE EXTENSÃO CUIDANDO DA FARMÁCIA CASEIRA	
Acadêmico	Curso
Aiezer Duarte dos Santos	Gestão em Saúde
Alice Cristina Bastos de Souza	Toxicologia Analítica
Camila Borba Ferreira	Enfermagem
Gabriel Machado Belleboni	Farmácia
Julia Maria Aibar Correa	Farmácia
Marina Ody Rodrigues	Farmácia
Martina Salini Lucca	Farmácia
Nathalia Bottega Banaletti	Enfermagem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ALINE LINS CAMARGO

Substituta da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 003/2020/PROEXT, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 060/2019/PROEXT de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Nomear estudantes contemplados com auxílio-permanência do PAE, para o mês de fevereiro de 2020 recebendo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

	Nome	Curso
1	Abilene Liliane Nagorsny Bailke	Farmácia
2	Aline Pereira Quadros	Toxicologia Analítica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Nome	Curso
3	Alexia Diovana Fernandes da Rocha	Fonoaudiologia
4	Amanda Brandt de Oliveira Villar	Enfermagem
5	Amanda da Silva Santos	Psicologia
6	Ana Letícia Martins de Souza	Fisioterapia
7	Anna Vitoria Oliveira Pires	Farmácia
8	Arthur Aires da Silva	Psicologia
9	Brenda Quadro Sendroski	Medicina
10	Bruna dos Santos	Biomedicina
11	Bruna Dreyer Ortmann	Farmácia
12	Camila da Silva Hipólito	Enfermagem
13	Camila Porto Cardoso	Medicina
14	Carlos Moacir Schroeder	Tecnologia em Alimentos
15	Charles Garbelotto Pires	Nutrição
16	Cristian Zehnder	Medicina
17	Daiane Guilhao Kuskoski	Nutrição
18	Danieli Abreu Schuaste	Fisioterapia
19	Debora Natalia de Oliveira Santos	Medicina
20	Denise Klipstein Mendes	Farmácia
21	Diógenes Serpa Konorath	Informática Biomédica
22	Douglas Silva Haselstrom	Fisioterapia
23	Elaine Andrade Hilario	Fisioterapia
24	Elaine Campelo de Magalhaes	Farmácia
25	Eluiza Macedo	Enfermagem
26	Emeli de Melo Ribeiro	Nutrição
27	Franciele da Silva Rodrigues	Fonoaudiologia
28	Francine dos Santos Martins	Enfermagem
29	Gabriela de Souza Kanitz	Fisioterapia
30	Gabriela Duarte Luz	Nutrição
31	Gabriela Solano de Oliveira	Fonoaudiologia
32	Gabriel Queiróz Gouvêa	Nutrição
33	Gisele Jardim Garcia	Gestão em Saúde
34	Graziela Salvatori	Farmácia
35	Gustavo Aristimunha de Almeida	Farmácia
36	Gustavo Moreira Pereira	Física Médica
37	Gustavo Soares Santana	Medicina
38	Hava Strzalkowski da Cunha	Tecnologia de Alimentos
39	Ingrid Dantas Izolan	Fonoaudiologia
40	Jeferson Goulart Cerveira	Medicina
41	Jeisson da Silva Borges	Fisioterapia
42	Jessica Maria Weirich	Enfermagem
43	Jessyca Zanetti Malgor Oliveira	Enfermagem
44	Júlia Maria Aibar Correa	Farmácia
45	Juliana de Castillhos Steffen	Farmácia
46	Juliana dos Santos Barbosa	Enfermagem
47	Juliana Wizoreke Carvalho	Fisioterapia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Nome	Curso
48	Juliane Caroline dos Santos Wiggers	Nutrição
49	Kalanna Louise Garcia Costa	Fisioterapia
50	Karen Fernanda Mueller	Fisioterapia
51	Karoline Baldiati de Souza	Farmácia
52	Karyne Villar Barreto	Física Médica
53	Kelli Regina Brand dos Santos	Biomedicina
54	Larissa dos Santos de Moraes	Fisioterapia
55	Larissa Oliveira Godoy da Silva	Farmácia
56	Leonardo Martins Marteganha	Enfermagem
57	Letícia Marinho Dorneles	Química Medicinal
58	Letícia Marques Fortunato	Medicina
59	Leticia Silva Leites	Fonoaudiologia
60	Linda Ariene dos Santos Cardoso	Biomedicina
61	Liziane dos Santos Mazara	Farmácia
62	Maeli Adressa Lirio Santos	Fisioterapia
63	Marielli Morelli	Biomedicina Integral
64	Marine Machado Strauss	Fonoaudiologia
65	Mateus de Col Brazeiro	Fisioterapia
66	Michelle Santos de Souza	Nutrição
67	Mirian Tatiane Hausmann	Gestão em Saúde
68	Nathalia Biasiabetti da Silva	Química Medicinal
69	Nathana Cristina dos Santos Peres	Fonoaudiologia
70	Patricia Schu da Silva	Enfermagem
71	Paula Thais Maders	Biomedicina
72	Paulo Ricardo Dias Laurindo	Física Médica
73	Rafael Tôrres Dias	Informática Biomedica
74	Rasna Rodrigues Vasques	Fonoaudiologia
75	Renata Vieira Santos	Fonoaudiologia
76	Roberto Carlos Freitas Bugs	Biomedicina Noturno
77	Rogério Silva de Souza	Medicina
78	Rozana Ferreira Ortiz	Nutrição
79	Sabrina Dias de Vargas	Psicologia
80	Sharlize Prates Pinto	Psicologia
81	Shayenne Silveira Rothermel	Psicologia
82	Sheila de Souza Saldanha	Fonoaudiologia
83	Taliana Lemos Maria	Fisioterapia
84	Thainara Cruz da Rosa	Fisioterapia
85	Thaís Vanessa Salvador	Medicina
86	Thayna da Silva Melo	Fonoaudiologia
87	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina
88	Tiago Diego Fetzner	Biomedicina noturno
89	Vanessa da Silva Flores	Nutrição
90	Vânia Maria Forgerini	Fisioterapia
91	Vinícius Oliveira Rodrigues	Nutrição
92	Vítor Vinícius Huber Freire	Medicina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Nome	Curso
93	Yandra Benites	Nutrição

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência

Publique-se

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ALINE LINS CAMARGO

Substituta da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 004/2020/PROEXT, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 059/2019/PROEXT, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Nomear estudantes contemplados com auxílio-moradia do PAE, para o mês de fevereiro de 2020 recebendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

	Nome	Curso
1	Aimi Benatto Machado	Farmácia
2	Alan Antonio de Araujo	Medicina
3	Alessandra Pereira Dummer	Nutrição
4	Alexandre Moraes de Almeida	Medicina
5	Alice Marques Ferrari	Biomedicina Noturno
6	Amanda da Costa Panisson	Biomedicina
7	Anna Lúcia Fröhlich	Química Medicinal
8	Antonella Jacobsen Kaul	Biomedicina
9	Augusto Felipe da Silva	Psicologia
10	Augusto Marques Moreira	Medicina
11	Bruna Uhry	Medicina
12	Camila Silva Martins	Biomedicina Noturno
13	Camila Silva Faria	Biomedicina Noturno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Nome	Curso
14	Carolina Augusta Silva dos Santos	Fonoaudiologia
15	Carolina Gonzatti	Medicina
16	Caroline Oswald	Farmácia
17	Caroline Vendrame	Fisioterapia
18	Diego Luiz Alves de Oliveira	Fonoaudiologia
19	Douglas Matheus Müller	Biomedicina
20	Edgar Souza de Jesus Junior	Medicina
21	Eduardo Neumann Weber	Psicologia
22	Eliaquim Beck Fernandes	Medicina
23	Emanuelle de Oliveira Alves	Toxicologia Analítica
24	Estéfani Foletto	Nutrição
25	Felipe Castoldi Deloken	Tecnologia de Alimentos
26	Fernanda Krüger Romio	Fisioterapia
27	Gabriel Sella	Medicina
28	Gabriela Czadotz Martins	Tecnologia em Alimentos
29	Gabriela Facco Cargnin	Tecnologia em Alimentos
30	Gabriela Feijó Martins	Biomedicina Noturno
31	Gabriela Spingolon	Química Medicinal
32	Guilherme Pereira Menezes	Informática Biomédica
33	Hérica Marques Ferreira	Fisioterapia
34	Hugo Roberto Sampaio Martins	Medicina
35	Indianara Furlani	Toxicologia Analítica
36	João Victor Aguiar Viana Barra	Enfermagem
37	Jordana Boeira Freitas	Nutrição
38	Jose Antonio Linch Burmann	Informática Biomédica
39	Kaine Schuch Peglow	Física Médica
40	Letícia Silveira Quadros	Farmácia
41	Lizandra Quandt	Medicina
42	Luana Souza Cavalcante	Tecnologia em Alimentos
43	Lucas Fidelis Todeschini	Medicina
44	Lucas Sávio Rodrigues Carvalho	Fonoaudiologia
45	Luis Felipe dos Santos de Castro	Biomedicina
46	Marcelo Ahlert da Silva	Medicina
47	Marco Antonio Rodrigues Szepanski	Fisioterapia
48	Maria Carolina de Campos Caetano	Farmácia
49	Michel Rasche Brandão	Psicologia
50	Milenne Souza de Lima	Psicologia
51	Millena Holz Waskow	Psicologia
52	Mirian Francine Favero	Medicina
53	Natalia Finatto	Biomedicina
54	Nathália Alves de Castro	Medicina
55	Nathalia Bottega Banaletti	Física Médica
56	Nicoli Amaral Allebrandt	Fonoaudiologia
57	Pamela da Silva Machado	Fisioterapia
58	Patricia Queiroz Silva	Enfermagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

	Nome	Curso
59	Patricke Tauchert Rossato	Farmácia
60	Paulo César de Santana Filho	Biomedicina noturno
61	Tainá Mafalda dos Santos	Medicina
62	Tiago Antônio Hansem	Medicina
63	Tulia Cristina Kreusch	Medicina
64	Veridiane Maria Pscheidt	Farmácia
65	Vinícius da Costa Worm	Medicina

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ALINE LINS CAMARGO

Substituta da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2020/PROAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Pelicoli Riboldi, matrícula SIAPE nº 1857254, Arquiteta Urbanista, CPF: ***.638.650-** como FISCAL TÉCNICA E ADMINISTRATIVA para exercer a fiscalização da contratação de empresa especializada para o fornecimento (confeção e instalação) de mobiliário sob medida para diversas salas da UFCSPA, a ser realizado pela empresa NIVELATTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA., conforme contrato nº 31/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 012/2020/PROAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Pelicoli Riboldi, matrícula SIAPE nº 1857254, Arquiteta Urbanista, CPF: ***.638.650-** como FISCAL TÉCNICA; os servidores Carlos Henrique Velho Vivian, matrícula SIAPE nº 3080669, Engenheiro Elétrico, CPF: ***.415.470-** e Cristiane Bolina da Cunha, matrícula SIAPE nº 2290239, Engenheira Civil, CPF: ***.280.190-** como FISCALIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS e Raphael da Silva Homem, matrícula SIAPE nº 1970010, Administrador, CPF ***.687.170-** como FISCAL ADMINISTRATIVO, para exercerem a fiscalização da execução de obra de engenharia de natureza não continuada tendo como objeto a adequação em pavimentos do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

prédio 3 da UFCSPA, a ser realizada pela empresa CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA., conforme contrato nº 32/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020/PROAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 31/2019, processo de nº 23103.005376/2019-76, autoriza a empresa NIVELATTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA., CNPJ/MF nº 18.855.826/0001-06, a dar início em 27/01/2020, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020/PROAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 29/2019, processo de nº 23103.005097/2019-11, autoriza a empresa I9 ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 12.869.958/0001-00, a dar início em 27/01/2020, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

DESPACHO

Assunto: Aprovação de Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Objeto: Agenciamento de passagens aéreas.

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre APROVA o prosseguimento da contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com estimativa de custo de R\$ 350.000,00 anuais e RATIFICA a indicação da equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores Tiago Pitrez Falcão e Isadora Farias dos Santos.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

PORTARIA Nº 005/2020/DAP - Dispensar, a partir de 05/01/2020, CHARISE ALEXANDRA FONSECA DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº 2170037, do encargo de Substituta do Prefeito do Campus (CD-0003) desta Universidade.

PORTARIA Nº 006/2020/DAP - Designar, a partir de 06/01/2020, CAMILA BITTENCOURT DA SILVA BELLAYER, matrícula SIAPE nº 2326006, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Substituta do Prefeito do Campus (CD-0003) desta Universidade.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA 20/2020/DAP - Conceder, a partir de 01/01/2020, a MARIA CLÁUDIA SCHARDOSIM COTTA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2150573, regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. (Processo nº 23103.101210/2019-80).

PORTARIA 21/2020/DAP - Conceder, a partir de 01/01/2020, a JULIANO GARAVAGLIA, matrícula SIAPE nº 1562847, regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. (Processo nº 23103.101180/2019-10).

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 010/2020/DAP – ISABEL CRISTINA DE MOURA WINTER – A partir de 04/01/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 15 para o padrão 16.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

PORTARIA Nº 568/2019/DAP – MAURÍCIO ALVES GOMES – A partir de 10/01/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 6 para o padrão 7.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

PORTARIA 16/2020/DAP - Conceder, a partir de 12/12/2019, a ARLETE HILBIG, matrícula SIAPE nº 3309383, promoção funcional, por avaliação de desempenho, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 4, para Classe E, com denominação de Professora Titular. (Processo nº 23103.100661/2019-08).

PORTARIA 19/2020/DAP - Conceder, a partir de 03/01/2020, a SÉRGIO KAKUTA KATO, matrícula SIAPE nº 1323631, progressão funcional, por avaliação de desempenho, de Classe B, com denominação de Professor Assistente, nível 2, para Classe C, com denominação de Professor Adjunto, nível 1 (Processo nº 23103.001393/2018-53).

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

PORTARIA 15/2020/DAP - Conceder, a partir de 18/12/2019, a FILIPE SANTANA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3000874, progressão funcional, por avaliação de desempenho, de Classe A, com denominação de Professor Adjunto, nível 1, para Classe A, com denominação de Professor Adjunto, nível 2 (Processo nº 23103.102908/2019-12).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Josemar Marchezan - Congresso Multidisciplinar sobre TEA – 06/02 a 08/02/2020 - Araçatuba/SP.

Marta Quintanilha Gomes - Reunião com Ministério da Saúde e FIOCRUZ para discussão da oferta da turma 3 do PROFSAÚDE – 14/01/2020 – Brasília/DF

Marta Quintanilha Gomes - Prova presencial do Curso de Especialização de Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade – 15/01 a 17/01/2020 – João Pessoa/PB.

Caroline Tozzi Reppold - participação em banca de mestrado dia 18/02/2020 na USF - Aluna Andreia Campos / Profa. Ana Paula Noronha – 17/02 a 19/02/2020 - Campinas/SP.

Caroline Tozzi Reppold - Participação em banca do PPG Psicologia USF – 13/02 e 14/02/2020 - Campinas/SP.

Ana Claudia Souza Vazquez - II Congresso e III Simpósio de Avaliação Psicológica – 29/01 a 03/02/2020 - Maceió/AL.

Ana Paula da Silva - XIX Curso de Técnicas Anatômicas “Professor Hildegardo Rodrigues” – 31/01 a 09/02/2020 – Salvador/BA.

Márcia Giovenardi - 32nd FAUBAI Annual Conference – 24/04 a 29/04/2020 - Belo Horizonte/MG.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS

LUCIANI FERNANDES SPENCER - Curso: Projetos e Plano de Trabalho de Convênios - Elaboração e Análise – Brasília/DF.

ISABELA BERARDI ESPERANDIO - FAUBAI Sul 2019 – Florianópolis/SC.

BARBARA HAACK PRESTA - Participação no curso Folha de Pagamento X Reforma da Previdência, promovido pela Inova Consultoria Cursos e Eventos LTDA - Rio de Janeiro/RJ.

CLAUDIO MOACIR MARQUES CORREA - 1ª Conferência Internacional de Promoção da Integridade – Brasília/DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

PORTARIA Nº 022/2020 - Conceder licença gestante de 120 dias, bem como sua prorrogação de 60 dias, para a servidora CHARISE ALEXANDRA FONSECA DE MESQUITA, matrícula SIAPE n.º 2170037, no período de 17/12/2019 a 13/06/2020, conforme Lei 8112/90 art. 207 e Decreto nº 6690 de 11/12/2008. (Processo nº 23103.000001/2020-53).

PORTARIA Nº 023/2020 - Conceder licença gestante de 120 dias, bem como sua prorrogação de 60 dias, para a servidora JOANA CORREA DE MAGALHAES NARVAEZ, matrícula SIAPE n.º 1903001, no período de 28/12/2019 a 24/06/2020, conforme Lei 8112/90 art. 207 e Decreto nº 6690 de 11/12/2008. (Processo nº 23103.103676/2019-10).

PORTARIA Nº 014/2020 - Conceder licença paternidade de 05 dias, bem como sua prorrogação de 15 dias, para o servidor FILIPE SANTANA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 3000874, no período de 16/12/2019 a 04/01/2020, conforme Lei 8112/90 e Decreto nº 8737 de 03/05/2016. (Processo nº 23103.104414/2019-72).

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 160 de 17/01/2020

FÉRIAS

PORTARIA Nº 592/2019/DAP - Interromper a parcela de férias programada para 09/12/2019 até 23/12/2019, a partir de 11/12/2019, de MARCIA ROSA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1691280. (Processo nº 23103.104368/2019-10).

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2020

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas